



CARTA
INTERNACIONAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ISSN 2526-9038

A presença da ONU em Timor-Leste e as transformações das operações de paz¹

*The UN presence in East Timor and
the transformation of peace operations*

*La presencia de la ONU en
Timor Oriental y la transformación
de las operaciones de paz*

DOI: 10.21530/ci.v16n2.2021.1126

Juliana de Paula Bigatão²

Kimberly Alves Digolin³

Leonardo Dias de Paula⁴

Copyright:

• This is an open-access article distributed under the terms of a Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided that the original author and source are credited.

• Este é um artigo publicado em acesso aberto e distribuído sob os termos da Licença de Atribuição Creative Commons, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que o autor e a fonte originais sejam creditados.



Resumo

O artigo analisa as características das operações de paz da ONU em Timor-Leste, entre 1999 e 2012, no contexto da independência do país, e situa tais processos intervencionistas no panorama mais amplo de transformações dessas missões conduzido no âmbito da

1 O trabalho apresentado é fruto de pesquisas financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), níveis mestrado e doutorado, e desenvolvido no âmbito do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional (GEDES).

2 Doutora em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (Unesp/Unicamp/Puc-SP), Docente do Departamento de Relações Internacionais da Escola Paulista de Economia, Política e Negócios, da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), São Paulo, Brasil. (juliana.puig@unifesp.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7938-0661>.

3 Mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp/Unicamp/Puc-SP). Docente do curso de Relações Internacionais da Universidade Paulista (UNIP), São Paulo, Brasil. (kimberly.alves.digolin@hotmail.com). ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4460-3252>.

4 Mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas. (depauladiasleo@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1585-6269>.

Artigo submetido em 25/09/2020 e aprovado em 27/01/2021.





burocracia onusiana. A partir da apreciação de fontes documentais e bibliográficas, sustenta-se o argumento de que o componente operacional das missões em Timor-Leste refletiu a mudança dos atributos e princípios que orientam as operações de paz, especialmente no que se refere à multidimensionalidade e à robustez dos mandatos, assim como ao modelo de missões integradas.

Palavras-chave: ONU; Operações de Paz; Timor-Leste; Missões Integradas.

Abstract

The paper analyzes the characteristics of the UN peace operations in East Timor between 1999 and 2012, amidst the country's independence, and situates such interventionist processes in the larger picture of peacekeeping changes conducted within the UN bureaucracy. Based on the assessment of documentary and bibliographic sources, the central argument is that the operational component of peace operations in East Timor reflected a series of transformations of peacekeeping attributes and principles, especially related to multidimensionality and the robustness of the mandates, as well as the integrated missions model.

Key-words: UN; Peace Operations; East Timor; Integrated Missions.

Resumen

El artículo analiza las características de las operaciones de paz de la ONU en Timor Oriental entre 1999 y 2012, en el contexto de la independencia del país, y sitúa tales procesos intervencionistas en el panorama más amplio de cambios en dichas misiones de la ONU. A partir de la valoración de fuentes documentales y bibliográficas, se sostiene el argumento de que el componente operacional de las operaciones en Timor Oriental reflejó la transformación de los atributos y principios que orientan las operaciones de paz, especialmente en lo que respecta a la multidimensionalidad y robustez de los mandatos, así como el modelo de misiones integradas.

Palabras clave: ONU; Operaciones de Paz; Timor Oriental; Misiones Integradas.

Introdução

Timor-Leste tornou-se um dos países mais jovens do mundo ao ter sua independência reconhecida em 2002, após dois processos de libertação: o primeiro de Portugal (1975) e o segundo da Indonésia (1999). Tais processos envolveram episódios de violência protagonizados por movimentos guerrilheiros, partidos





políticos e o governo indonésio, e foram influenciados e gerenciados por atores internacionais.

A Organização das Nações Unidas (ONU) cumpriu papel de destaque no governo transitório de Timor, entre outubro de 1999 e maio de 2002, quando desdobrou uma missão responsável pela autoridade executiva e legislativa do território, por prover segurança interna e externa e conduzir projetos de assistência humanitária e desenvolvimento. Anteriormente, a ONU desdobrara uma operação de monitoramento do acordo que determinou a realização do plebiscito para que os timorenses decidissem entre o status de autonomia regulada e a independência da Indonésia. Após 2002, a instituição continuou em Timor por mais uma década, recorrendo a diferentes formatos de missões de paz. O envolvimento da ONU neste território é compreendido a partir do conceito de construção de Estado (*state-building*), em razão do escopo, da amplitude e da diversidade de tarefas executadas.⁵

Nesse mesmo período, os principais atores onusianos discutiam novas estratégias para dotar as operações de paz de maior capacidade executora, movidos pelas experiências catastróficas da década de 1990, quando diferentes missões foram incapazes de cumprir seus mandatos e prevenir violações aos direitos humanos. As discussões moveram-se em torno da necessidade de desenvolver mecanismos aptos a conduzir processos de paz em regiões conturbadas por diferentes formas de violência.

A década de 1990 representou um momento de expansão do número e da diversidade de missões e territórios envolvidos. Comparado ao período da Guerra Fria, quando foram destacadas apenas quinze missões⁶, o número de operações de paz cresceu, atingindo um total de 38 novas operações entre 1989 e 1999. Esse incremento ocorreu não apenas por conta do destravamento do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e da desestabilização de territórios recém-independentes, mas também pela transformação dos conflitos e pelo aumento da velocidade no tráfego de informações, o que fez crescer a pressão internacional por respostas mais rápidas e contundentes da ONU.

Neste artigo, analisamos o componente operacional da presença da ONU em Timor-Leste (1999–2012), pontuando suas transformações à luz do processo de reforma das operações de paz da ONU nas décadas de 1990 e 2000. Ao

5 O processo de construção de Estado no Timor-Leste foi amplamente discutido em Galdino, 2012.

6 Dados referentes ao período de 1948 a 1988 (United Nations s.d.).





estudar a presença da ONU em Timor⁷, indagamos quais foram as estratégias operacionais adotadas pela Organização para monitorar e administrar o processo de independência do país e responder aos ciclos de violência no território timorense.

Tomando como base documentos e bibliografia especializada, apresentamos inicialmente um panorama sobre a expansão e a diversificação das operações de paz da ONU nos anos 1990 e 2000, assim como os principais fatores que ocasionaram o movimento de revisão desses mecanismos. Corroboramos a interpretação de que, nesse período, as diretrizes para a operacionalização dessas missões distanciaram-se da tríade convencional estipulada nos anos 1950 quando da mobilização de tropas internacionais para o monitoramento da Crise do Canal de Suez.

No segundo momento, resgatamos o histórico de instabilidade vivenciado por Timor-Leste desde o período colonial até o reconhecimento de sua independência. Nesse ínterim, enfatizamos o papel dos colonizadores e as influências de atores internacionais no processo de independência timorense. Adicionalmente, analisamos as resoluções do CSNU que instauraram as operações de paz no território e os relatórios do Secretário-Geral das Nações Unidas (SGNU) sobre o andamento de cada uma delas. Optamos por um estudo mais detalhado da missão de administração transitória pela qual a ONU assumiu a autoridade executiva e legislativa de Timor (UNTAET) e das duas operações implementadas a seguir. A primeira, UNMISSET, estruturada para apoiar mecanismos de garantia da estabilidade política e da segurança do país entre 2002 e 2005; e a segunda, UNMIT, autorizada, em 2006, a partir do novo conceito de missão integrada, incorporando tarefas nas áreas de reconciliação nacional, processo político-eleitoral, governança democrática, segurança e direitos humanos.

Verificamos, neste trabalho, que, ao longo do processo de revisão das operações de paz, a ONU dotou tais missões de mecanismos mais complexos, que expandiram as funções de monitorar a violência nos territórios afetados pelos conflitos. Ademais, argumentamos que as operações desenvolvidas em Timor-Leste acompanharam esse movimento de expansão das responsabilidades atribuídas às missões, uma vez que abordaram questões além da esfera tradicional de segurança militar e confluíram para o modelo de missão integrada, concebido a partir de um escopo multidimensional e operacionalizado sob numeroso componente policial.

7 Entre 1999 e 2012, a ONU instalou as seguintes missões de paz em Timor-Leste: Missão das Nações Unidas no Timor-Leste (UNAMET), em 1999; Força Internacional para o Timor-Leste (INTERFET), também em 1999; Administração Transitória das Nações Unidas no Timor-Leste (UNTAET), de 1999 a 2002; Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), entre 2002 e 2005; e Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT), de 2006 a 2012.





A transformação das operações de paz e o processo de reforma conduzido pela ONU

Consolidadas como principal ferramenta de mediação de conflitos da ONU durante a década de 1990, as operações de paz conduzidas pela Organização apresentavam-se como alternativas *ad hoc* para as crises de segurança internacional. Diferentemente das experiências de monitoramento de conflitos executadas pela ONU em seus anos inaugurais, o período posterior ao final da Guerra Fria, marcado pela proliferação de conflitos civis e de crises humanitárias, exigiu mudanças nas missões de paz. Essas transformações ocorreram no período de expansão da agenda da ONU, abarcando tarefas mais complexas no escopo da articulação entre a segurança internacional e as normas de proteção do indivíduo (Hultman 2013).

Como marco do processo de mudanças das operações de paz, o então SGNU, Boutros Boutros-Ghali, publicou, entre 1992 e 1995, os documentos “Uma Agenda para Paz” e “Suplemento de Uma Agenda para Paz”. O primeiro definiu quatro formas de atuação da ONU nas áreas de prevenção, mediação de conflitos e construção da paz: diplomacia preventiva; *peacemaking*; *peacekeeping*; e *peacebuilding*⁸. Em princípio, tais modalidades orientariam ações singulares autorizadas pelo CSNU; contudo, adiante a Organização admitiria a necessidade de desenvolver, de modo simultâneo, iniciativas multidimensionais e integradas (United Nations 1992). O documento de 1995, elaborado no ápice das catástrofes humanitárias na Bósnia-Herzegovina, em Ruanda e na Somália, adicionaria uma postura mais incisiva ante grupos armados que se recusassem a cooperar com as ações da ONU — o chamado *peace enforcement* —, respaldado no Capítulo VII da Carta de São Francisco (United Nations 1995).

Nesse ínterim, a complexidade das operações enviadas a diferentes territórios se ampliou com o objetivo de abordar problemas em searas distintas da segurança militar. Foram incluídas funções como: desarmamento, desmobilização e reintegração de ex-combatentes à sociedade; reforma de forças policiais; construção de instituições estatais; suporte à realização de eleições e à economia local. Junto

⁸ De maneira geral, a diplomacia preventiva busca evitar a deflagração de conflitos armados; o *peacemaking* refere-se a ações diplomáticas conduzidas após o início do conflito com a finalidade de negociar a suspensão das hostilidades; o *peacekeeping* é conduzido por militares, policiais e civis, no terreno do conflito, com o consentimento das partes, objetivando monitorar, controlar e mediar conflitos; e o *peacebuilding* se refere às medidas tomadas após acordos de paz, com o intuito de reconstruir instituições, a economia e a infraestrutura do(s) Estado(s) anfitrião(ões). (Bigatão 2015).





a essa tendência, os princípios norteadores das operações de paz tradicionais — necessidade de consentimento das partes, imparcialidade da missão e restrição do uso da força — foram flexibilizados em virtude das dificuldades de atuação dos *peacekeepers* em cenários marcados por crises humanitárias e violações aos direitos humanos (Bigatão 2014).

Na prática, a expansão quantitativa das missões e a diversificação de suas tarefas resultaram em dificuldades para mobilizar os recursos materiais e humanos necessários, evidenciando a relutância dos Estados membros da ONU a se engajar nas empreitadas autorizadas pelo CSNU. As ações conduzidas na Somália, na Bósnia-Herzegovina e em Ruanda na primeira metade da década de 1990 exemplificam não apenas as falhas na consecução dos objetivos das missões, mas também o fracasso em evitar graves violações aos direitos humanos, a ocorrência de genocídios e a prática de limpeza étnica (Fréchette 2012).

Em decorrência desses fatos, a partir da segunda metade da década de 1990, iniciou-se no interior da ONU um movimento de reforma dos instrumentos de mediação de conflitos, com o intuito de readequar sua atuação ao novo panorama dos conflitos civis e às contribuições dos Estados membros (Bellamy, Williams, Griffin 2010). Sob um contexto de críticas incisivas, o então SGNU, Kofi Annan, reuniu um grupo de especialistas e solicitou um relatório sobre as operações de paz que, além de analisar seu desempenho até então, formulasse propostas para torná-las mais eficazes (Bigatão 2015).

Os resultados culminaram na publicação do “Relatório Brahimi”⁹, em 2000, o qual destacava a necessidade de adequar as capacidades das missões autorizadas pelo CSNU às realidades encontradas em terreno e propunha novas interpretações para as diretrizes que tradicionalmente orientavam a redação dos mandatos. Enfatizou-se a compreensão elástica dos princípios de imparcialidade e de restrição do uso da força pelos componentes da missão, orientada pela necessidade de desempenhar com sucesso os objetivos determinados pelo CSNU (United Nations 2000).

O princípio de imparcialidade passou a ser concebido como a necessidade de conduzir um mandato sem distinção entre as partes em conflito, distanciando-se da interpretação de neutralidade assumida anteriormente (Langholtz 2010). A possibilidade de recorrer a meios coercitivos, antes limitada a ações defensivas, foi ampliada para também abarcar a necessidade de desempenhar com êxito o

9 O Relatório do Painel sobre as Operações de Paz da ONU ficou conhecido como “Relatório Brahimi” em razão da liderança do diplomata argelino Lakhdar Brahimi.





mandato de uma operação, assim como as atividades de proteção da população civil. Ademais, o Relatório apresentou o imperativo de promover modificações significativas nas áreas de doutrina e estratégia, capacidade de mobilização, planejamento e suporte (Kenkel 2013).

Em 2006, Annan apresentou outro relatório — *“Peace Operations 2010 reform strategy”* —, com discussões mais específicas sobre a reforma das operações de paz, estabelecendo cinco prioridades: profissionalização dos servidores do Departamento de Operações de Paz da ONU (DPO, da sigla em inglês); organização do DPO; elaboração de doutrina; parcerias; e recursos para as missões de paz. Destacase que tal documento fez o uso recorrente da expressão “missões integradas” (*integrated missions*), que adquiriu relevância nos documentos e nas práticas posteriores da ONU (United Nations 2006).

A noção de missões integradas reforçava a necessidade de conjugar os esforços dos múltiplos atores perante dois movimentos: por um lado, a expansão dos objetivos das missões; e, por outro, a proclamada escassez de recursos para cumprir a multiplicidade de tarefas que se estenderam desde as técnicas tradicionais de monitoramento de conflitos até as etapas de reconstrução no pós-conflito (Bigatão 2015). Junto ao *“Peace Operations 2010”*, Annan divulgou uma nota especial sobre essa noção, na qual definia a integração como uma tramontana para operacionalizar missões complexas, agregando às dimensões de *peacebuilding* — política, humanitária e de desenvolvimento — um plano estratégico comum (Annan 2006).

O conceito de missões integradas também foi inserido no documento *“United Nations Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines”*, conhecido como “Doutrina Capstone”, publicado, em 2008, pelo DPO e pelo recém-criado Departamento de Apoio em Campo (DFS, em inglês)¹⁰. Esse documento descreveu as missões integradas como ferramentas para maximizar o impacto das ações da ONU nos países recém-saídos de conflito, a partir de uma parceria estratégica entre múltiplos atores que otimizariam suas capacidades. Lançado um ano após a chegada de Ban Ki-moon na Secretaria Geral, esse representou o primeiro esforço deliberado da ONU para delinear uma doutrina para as missões de paz (United Nations 2008). A “Doutrina Capstone” reforçou a multidimensionalidade das operações de paz e descreveu três eixos de ação: (i) a criação de conjunturas seguras e estáveis de acordo com princípios de justiça e direitos humanos, e o

¹⁰ O DFS, criado em 2007, apoia operacionalmente as atividades do Secretariado da ONU, incluindo as áreas de finanças, logística, tecnologia da informação, recursos humanos e administração.





fortalecimento das capacidades estatais de prover segurança; (ii) o incentivo ao processo político por meio de iniciativas de diálogo e reconciliação, com apoio ao estabelecimento de instituições legítimas e efetivas de governança; (iii) a coordenação de atividades entre diferentes atores do processo de paz (United Nations 2008).

Desse modo, verificamos que os documentos orientadores da reforma das operações de paz nas décadas de 1990 e 2000 sugeriram um engajamento intenso em atividades que se distanciam dos objetivos de missões tradicionais¹¹, apresentando metas mais complexas e, portanto, demandando mais recursos humanos e materiais. Os documentos enfatizaram a necessidade de coordenar os diferentes atores engajados nos processos de paz e pontuaram que a multidimensionalidade de uma missão da ONU implica novos desafios para a consolidação de uma conjuntura pacífica e estável. Adiante, conforme proposto neste estudo, discutiremos o componente operacional da presença da ONU em Timor-Leste à luz desse cenário de transformações das operações de paz.

Timor-Leste: do domínio colonial à independência assistida

Localizado no sudeste asiático, Timor-Leste foi historicamente marcado pelo domínio colonial, sendo alvo de disputa entre Portugal e Holanda. Em 1859, com a assinatura do Tratado de Lisboa, essas potências coloniais demarcaram a fronteira entre Timor Português — atual Timor-Leste — e Timor Holandês — ou Timor Ocidental. O lado ocidental declarou independência em 1945, constituindo a Indonésia, enquanto o Timor Português trilharia um longo percurso até definitivamente se emancipar.

A partir de 1960, o Timor-Leste passou a ser considerado pela ONU um “território não-autônomo” sob administração portuguesa. A Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) aprovou resoluções¹² que abordavam o direito de autodeterminação daquele território e de outras colônias portuguesas, mas o regime salazarista recusou-se a reconhecê-lo (Kondoch 2001). Ademais, as resoluções aprovadas pela AGNU apresentavam conteúdo brando e não foram

11 Compreendemos que as operações de paz tradicionais objetivam: monitorar acordos de cessar-fogo, tréguas e armistícios; patrulhar fronteiras e zonas de exclusão militar; apoiar a retirada de tropas e acompanhar negociações para assinaturas de acordos de paz.

12 Entre 1976 e 1983, todas as Sessões da AGNU fizeram referência à questão do Timor-Leste.





acompanhadas por ações suficientes para mover o processo de autonomia de Timor-Leste (Carey 2016; Feijó 2019).

Com a redemocratização portuguesa pela Revolução dos Cravos, em 1974, criou-se a Comissão para a Autodeterminação do Timor, que autorizou a fundação de partidos no território. Entre essas agremiações, estava a Associação Popular Democrática Timorense (APODETI), que defendia a integração à comunidade indonésia, respeitando-se seu caráter autônomo. Dos partidos favoráveis à independência timorense, destacavam-se a União Democrática Timorense (UDT), com um projeto de manutenção das relações com Portugal e de independência a longo prazo, e a Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente (FRETILIN), advogando pela libertação como meta de curto prazo (Feijó 2019).

A partir dos resultados das primeiras consultas populares, nota-se o baixo apoio que a APODETI possuía entre os timorenses, contrários à integração do país ao território indonésio. Em novembro de 1975, a FRETILIN declarou unilateralmente a independência de Timor-Leste. Contudo, sob o pretexto de garantir a segurança de seus cidadãos em território timorense, a Indonésia invadiu e anexou parte do país vizinho¹³, iniciando uma guerra civil que durou mais de duas décadas e culminou na morte de um terço da população local¹⁴. Silva (2007) caracteriza essa ocupação como um “Estado de terror” em razão do aparato repressivo e das violações aos direitos humanos cometidas pelo Estado indonésio.

Apesar das violações de direitos e liberdades registradas na campanha hostil de combatentes indonésios, membros da comunidade internacional adotaram uma postura silente. Carey (2016, 376) ressalta a decisão de membros da ONU em permanecerem refratários a ações mais substanciais para impedir o regime autoritário e violento imposto pela Indonésia a Timor-Leste:

Não há qualquer dúvida de que os cinco membros permanentes do CSNU e outros membros da ONU com interesses no Sudeste Asiático — todos com responsabilidades na prestação de apoio pelo menos moral no processo de autodeterminação e descolonização de Timor-Leste — falharam com suas obrigações. Na verdade, muitos deles foram cúmplices abertos da Indonésia, do seu ato de agressão, e dos 24 anos de ocupação militar.

13 No contexto da Guerra Fria, a anexação por parte da Indonésia recebeu apoio de países como Austrália, Estados Unidos, França e Reino Unido — não apenas pelo receio de emergir ali um governo comunista, mas também pela lucrativa oportunidade de venda de armas às Forças Armadas de Jacarta (Chomsky 1997 apud Pepe 2006).

14 Mais informações sobre a resistência timorense estão disponíveis em: < amrtimor.org > .





Elementos essenciais da questão timorense já estavam estabelecidos em 1976 e ao longo das duas décadas seguintes “a situação parecia caminhar para um desfecho em que a comunidade internacional acabaria por aceitar, como fato consumado, a integração do território [à] Indonésia” (Cunha 2001, 20). A comunidade internacional negligenciava a permanência de focos de resistência, como os redutos de combatentes da FRETILIN em zonas rurais, e de movimentos que expressavam a contrariedade da população timorense à anexação. O domínio indonésio concentrava-se nas regiões urbanas e foi articulado em três bases: a promoção de crescimento econômico mediado pela ocupação do território com civis indonésios; a aquisição de apoio de líderes tradicionais, os *liurais*, e de outros atores políticos; e a adoção de práticas brutais de repressão (Feijó 2019). Entrementes, durante o período de dominação indonésia, observa-se a consolidação de uma acepção de nacionalismo timorense que valoriza a pluralidade e os princípios democráticos, capaz de abarcar diferentes reivindicações sob um movimento confluyente (Feijó 2013).

Em meio a essa conjuntura, o governo português passou a se articular com o Secretariado da ONU, a partir de 1983, com o intuito de encontrar uma saída para a questão timorense. As violações de direitos e liberdades fundamentais da população local por forças militares indonésias tornaram-se elemento proeminente no discurso favorável à autodeterminação do povo timorense (Cunha 2001). Mas apenas em maio de 1999, no contexto da articulação entre as questões de segurança e as normas de proteção do indivíduo no interior da burocracia onusiana, as conversações entre os governos indonésio e português e o secretariado da ONU resultaram em um acordo para a realização de um referendo popular sobre a questão de Timor-Leste.

Comprometido com a conclusão do acordo entre Portugal e Indonésia referente a Timor, o CSNU autorizou, em 11 de junho de 1999, a Missão das Nações Unidas em Timor-Leste (UNAMET), com o objetivo de orientar e monitorar o referendo que decidiria pela independência do território, agendado para agosto daquele ano (United Nations Security Council 1999b). Essa foi a primeira decisão do CSNU para a questão timorense que se traduziu em ação concreta favorável às reivindicações locais. O mandato da operação abarcava três dimensões: informativa, que dizia respeito aos esclarecimentos das disposições do acordo estabelecido entre Portugal e Indonésia e os procedimentos de votação; eleitoral, encarregada de conduzir as atividades relativas ao registro dos votos; e política, responsável por monitorar e orientar as implicações políticas da votação (United Nations Security Council 1999b).





Inicialmente, o CSNU autorizou um efetivo reduzido para a UNAMET, no qual se destacava o componente policial com as funções de orientar a Polícia Indonésia e acompanhar a votação. Contudo, entendendo que seria necessário prover assistência após a realização do referendo, o CSNU autorizou duas extensões do mandato, ampliando também os efetivos da missão (United Nations Security Council 1999c; 1999d).

No Gráfico 1, é possível observar a composição do efetivo da missão entre os meses de agosto e setembro de 1999. Compreendemos que a análise do efetivo de uma missão contribui para discernir a ênfase da operação em atividades de segurança militar ou em funções distintas, como o treinamento de forças policiais. Como observaremos adiante, o envio de tropas para as operações de paz em Timor provém de adversidades encontradas em garantir a segurança local e é reflexo da opção por autorizar mandatos mais robustos. Números elevados de efetivos da ONU em determinada operação sugerem a intensidade do engajamento da comunidade internacional nessa intervenção, uma vez que a contribuição depende de deliberação voluntária dos Estados membros da organização.

Gráfico 1 — Quadro de efetivos da UNAMET



Fonte: Elaboração própria com base em United Nations (2017).

O referendo teve como resultado 78,5% de votos favoráveis à independência total de Timor-Leste. Essa situação incitou uma onda de hostilidades conduzidas





por milícias e tropas indonésias. Ante os registros de violência, o CSNU enviou uma missão a Jacarta e a Díli, que constatou conflitos, saques e incêndios conduzidos por grupos favoráveis à anexação do território timorense à Indonésia (United Nations Security Council 1999a). Carey (2016) argumenta, entretanto, que os membros do CSNU não haviam considerado a possibilidade de que os resultados da votação poderiam desencadear essa sequência de atos violentos.

O reduzido contingente da UNAMET foi incapaz de impedir a morte e o deslocamento forçado de milhares de timorenses e o CSNU decidiu então deslocar parte do pessoal da missão para a Austrália, evidenciando seu colapso. A saída encontrada pela ONU foi autorizar o envio de uma Força Multinacional (INTERFET, em inglês), sob comando unificado da Austrália, respaldada a utilizar recursos coercitivos sob o abrigo do Capítulo VII da Carta de São Francisco, a fim de garantir a operacionalização do mandato da UNAMET, assim como prover segurança e assistência humanitária à população timorense (United Nations Security Council 1999e).

Autorizada a desdobrar 8 mil soldados, a INTERFET possuía caráter temporário, de maneira a aliviar a crise humanitária em Timor-Leste e permitir a reorganização da missão da ONU no território. Em poucos dias, tanto as milícias indonésias quanto os funcionários administrativos do governo indonésio começaram a se retirar do território timorense. A 28 de setembro de 1999, no mesmo dia em que a UNAMET restabeleceu suas atividades, Indonésia e Portugal acordaram que as Nações Unidas assumiriam a administração transitória do Timor, com prerrogativas para gerenciar os setores legislativo, executivo e judiciário (United Nations Security Council 1999f).

UNTAET

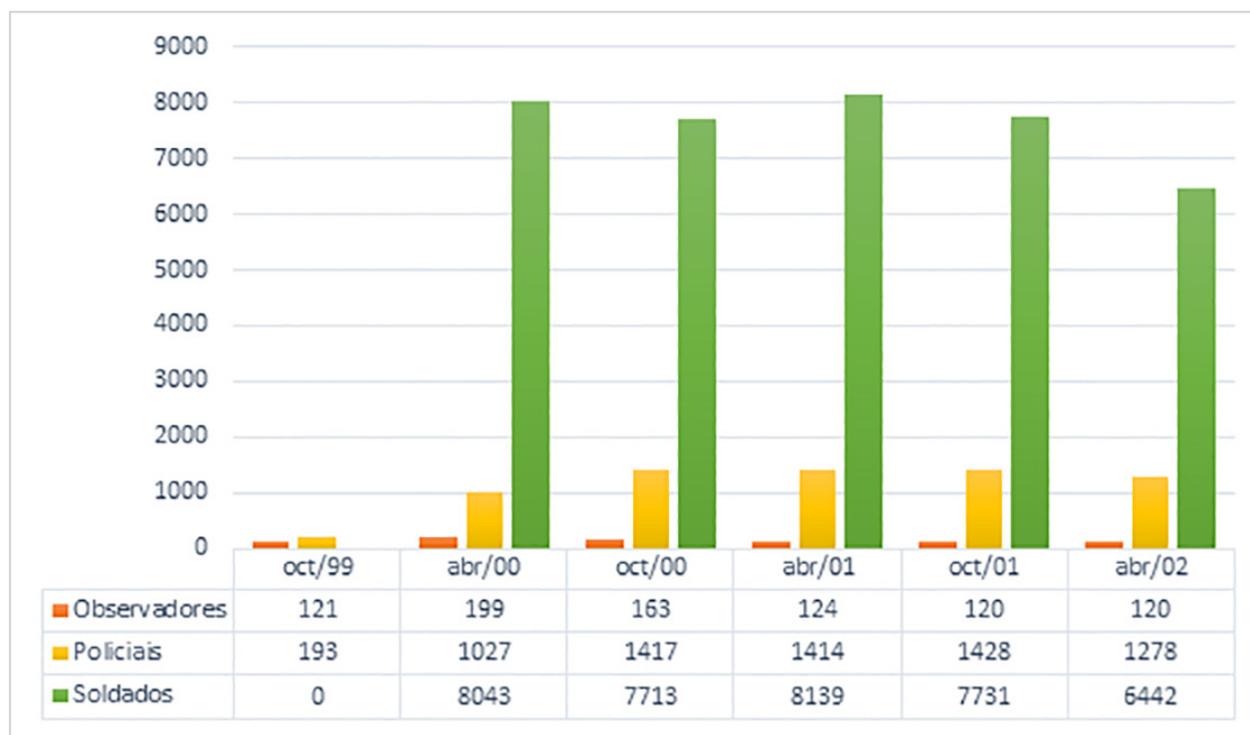
Como marco do novo formato da presença da ONU no país, o CSNU autorizou a missão de Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), em 25 de outubro de 1999, com mandato para assumir a autoridade legislativa e executiva durante o período de transição, reforçar a capacidade de autogoverno, prover segurança ao território, manter a lei e a ordem, coordenar o fornecimento de assistência humanitária e os projetos de desenvolvimento, e assistir a provisão de serviços básicos à população. Considerando os episódios anteriores de violência promovidos por forças contrárias à independência de Timor-Leste, a UNTAET foi formulada ao abrigo do Capítulo VII da Carta de



São Francisco e autorizada para empregar a violência na consecução de seus objetivos (United Nations Security Council 1999f).

Como é possível notar no Gráfico 2, houve um expressivo aumento na mobilização do componente militar atuando em Timor sob o mandato da UNTAET em comparação à presença militar na missão anterior, a UNAMET, assim como o incremento do componente policial.

Gráfico 2 — Quadro de efetivos da UNTAET



Fonte: Elaboração própria com base em International Peace Institute, Providing for Peacekeeping (2017).

O mandato da UNTAET enfatizava a implementação de atividades de construção de instituições estatais, sobretudo as forças de segurança e os aparatos de justiça e administração pública no Estado recém-independente. Nesse sentido, as funções desempenhadas pela operação estavam em sintonia com o modelo de missões de paz multidimensionais contemporâneas, ao agregar capacidade coercitiva a projetos nas áreas de desenvolvimento e assistência social, além de visar ao reforço da administração do território. Trata-se, portanto, da conjugação das atividades previstas na “Agenda para a Paz” e em seu “Suplemento”, executadas a partir do modelo de missões integradas, que apareceria nos documentos da ONU apenas em 2006, mas já orientava a operação em Timor no final de 1999.

O desafio de construir as bases para um Estado democrático recém-independente, submetido à violência dos anos de dominação indonésia e da



campanha hostil pós-referendo, demandava esforços em diferentes áreas. Contudo, a missão transitória concentrou excessivamente os poderes necessários para a construção do Estado timorense.

No apelidado “Reino Unido das Nações Unidas no Timor-Leste”, o RESG, o diplomata brasileiro Sérgio Vieira de Mello, atribuiu-se vastos poderes legislativos, judiciários e executivos. O método de intervenção escolhido era visto como “benevolente”, mas também “autocrático”, “despótico”, e até mesmo “ditatorial”; Vieira de Mello foi comparado a um “monarca pré-constitucional em um Estado soberano”, e toda a operação foi igualada a uma forma “benigna de colonialismo”. (Feijó 2019, 251).¹⁵

Com o desenvolvimento das atividades da UNTAET, o SGNU, Kofi Annan, recomendou a manutenção de componentes administrativos, civis e militares da ONU em Timor-Leste mesmo após sua independência formal, marcada para 20 de maio de 2002, visando a consolidar as novas instituições e evitar retrocessos. A proposta endereçada ao CSNU sugeria o desenvolvimento de três eixos: a estabilidade nacional e as instituições democráticas e de justiça; as forças policiais; a Força de Defesa do Timor-Leste, responsável pela integridade territorial do novo Estado (United Nations Security Council 2002a). Ao acatar as sugestões de Annan, o CSNU decidiu substituir a UNTAET por uma missão de apoio, a UNMISSET.

UNMISSET

A Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET) foi estabelecida pela Resolução 1410 do CSNU, em maio de 2002, com o objetivo de garantir estabilidade no país recém-independente¹⁶. Sob o Capítulo VII da Carta da ONU, a UNMISSET estava autorizada a utilizar-se de todas as medidas necessárias para cumprir seu mandato: prover assistência às estruturas administrativas vitais para a estabilidade política do Timor-Leste; assegurar provisoriamente a

15 Do original: “*In the so-called “UN Kingdom of East Timor” the Special Representative of the Secretary General (SRSG), the Brazilian-born diplomat Sérgio Vieira de Mello, conferred on himself vast legislative, judicial and executive powers.²⁰ The chosen method of intervention was seen as “benevolent”, but also “autocratic”, “despotic” or even “dictatorial”; Vieira de Mello was likened to a “pre-constitutional monarch in a sovereign state”, and the whole operation was equated to a form of “benign colonialism”.*”

16 A Resolução foi adotada por unanimidade pelos membros do CSNU três dias antes da declaração de independência do Timor-Leste, apontando a fragilidade das instituições locais e a necessidade de assistência internacional no Estado nascente. (United Nations Security Council 2002b).

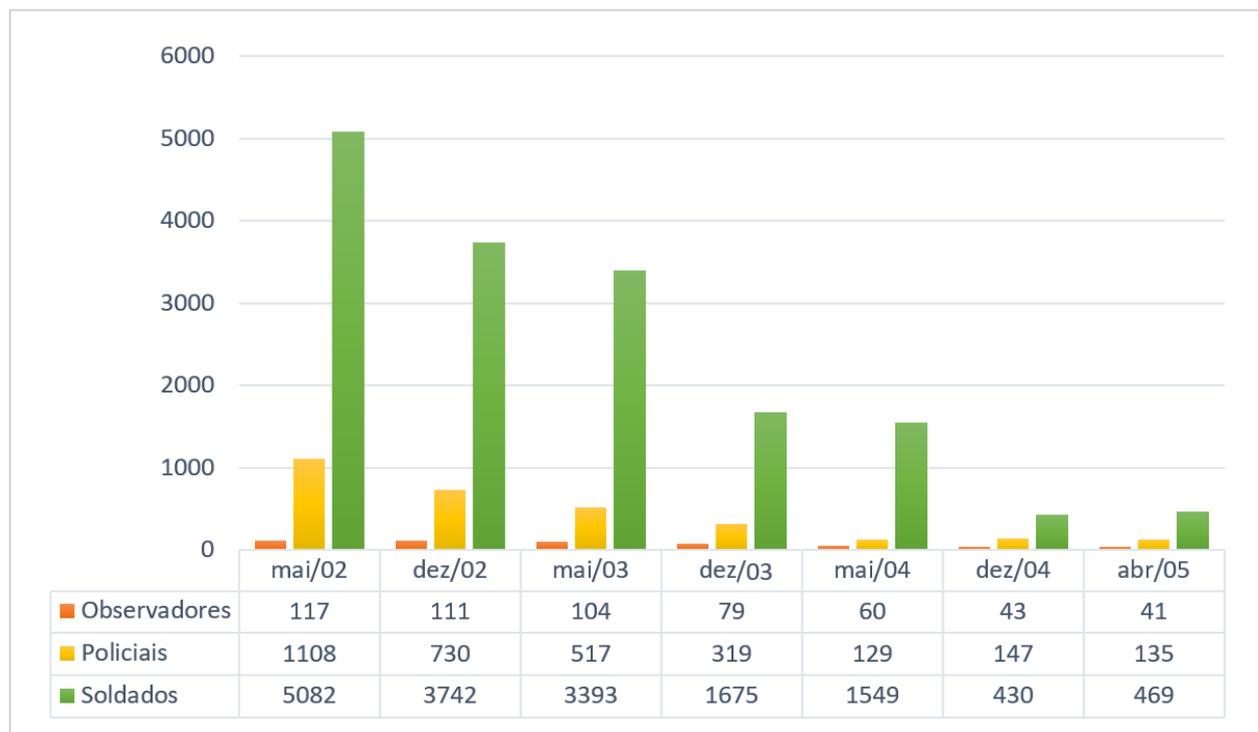




ordem e a segurança pública; auxiliar no estabelecimento de um novo organismo encarregado da ordem pública timorense, intitulado Serviço de Polícia do Timor-Leste; e contribuir para a manutenção da segurança interna e externa do país (United Nations Security Council 2002b).

A Resolução 1410 também destacava que a UNMISET seria dirigida por um RESG e previa inicialmente em seu quadro de efetivos três componentes: um de policiais civis, composto por 1.250 oficiais; um militar, de 5 mil soldados, incluindo 120 observadores militares; e um civil, composto por um Grupo de Apoio com 100 pessoas ocupando atividades centrais, pontos focais sobre Gênero e HIV/AIDS, além de unidades para Crimes Graves e Direitos Humanos. O Gráfico 3, a seguir, apresenta os componentes policial e militar, bem como a variação desse quadro de efetivos ao longo da missão.

Gráfico 3 — Quadro de efetivos da UNMISET



Fonte: Elaboração própria com base em United Nations (2017).

Orientada pela publicação do Relatório Especial do SGNU sobre a UNMISET (United Nations Security Council 2003c), que apontava a ocorrência de incidentes relativos à segurança no Timor-Leste entre novembro de 2002 e março de 2003, a Resolução 1473 considerou que ainda existiam desafios à estabilidade do país. Nesse sentido, o documento aprovou uma série de ajustes no plano de desmobilização da UNMISET, a fim de que a missão conseguisse desempenhar as





atividades previstas em seu mandato. À missão, incluiu-se uma unidade formada por especialistas para atuar no período de um ano, atribuindo maior ênfase aos Direitos Humanos e ao Estado de Direito, ao monitoramento e à consultoria nos distritos onde a autoridade policial já fora entregue à Força de Polícia do Timor-Leste, e a ajustes no planejamento da transferência gradual da autoridade policial às forças locais (United Nations Security Council 2003a; 2003c).

Por solicitação do CSNU, o SGNU elaborou um relatório detalhando a estratégia a ser adotada para o cronograma revisado de diminuição do componente militar da UNMISSET. Entregue no dia 21 de abril de 2003, o Relatório S/2003/449 apontava que, apesar dos avanços desde o estabelecimento da missão, a continuidade da assistência por parte da ONU era crucial para permitir que Timor-Leste enfrentasse com êxito os desafios de segurança (United Nations Security Council 2003d). Com base nas informações expostas, o CSNU autorizou a extensão do mandato da UNMISSET, por doze meses, por meio da Resolução 1480, aprovada em maio de 2003 (United Nations Security Council 2003b).

Embora previsse um mandato de dois anos¹⁷, o CSNU considerou os relatórios do SGNU elaborados em fevereiro e abril de 2004 e aprovou a Resolução 1543, que estendeu o mandato da UNMISSET por mais seis meses. Em novembro de 2004, o CSNU aprovou uma extensão final de mais seis meses para a missão, considerando que as instituições timorenses ainda estavam em processo de consolidação (United Nations Security Council 2004a; 2004b; 2004c; 2004d).

Findado o último semestre da UNMISSET, a Resolução 1599, de abril de 2005, aprovou o estabelecimento de uma missão política especial no Timor-Leste pelo período de um ano — intitulada Escritório das Nações Unidas no Timor-Leste (UNOTIL) —, com o seguinte mandato: apoiar o desenvolvimento de instituições estatais fundamentais pela provisão de até 45 assessores civis; acompanhar o desenvolvimento policial pela provisão de até 40 assessores policiais e oferecer suporte à Unidade de Patrulha Fronteiriça com o envio de 35 assessores adicionais¹⁸; e ofertar treinamento sobre os princípios da governança democrática e dos direitos humanos (United Nations Security Council 2005). Ressalta-se que o UNOTIL não possuía perfil militar e nem estava sob a alçada do DPO, mas sim do Departamento de Assuntos Políticos.

17 A Resolução 1410, embora tenha autorizado a UNMISSET por um período inicial de doze meses, inclinava-se a aceitar a sugestão do SGNU de estabelecer uma missão pelo período total de dois anos (United Nations Security Council 2002b).

18 Dentre eles, quinze eram assessores militares (United Nations Security Council 2005).





Apesar dos esforços envidados, o processo de paz e de independência do Timor-Leste mostrou fragilidades entre os meses de abril e junho de 2006, quando uma crise política e humanitária assolou o país. Um grupo de 594 ex-membros das Forças Armadas timorenses, sob alegação de terem sido demitidos em razão de sua origem, deram início a quatro dias de manifestações pacíficas em prol do estabelecimento de uma comissão independente para averiguar suas queixas e demandas contra discriminação. No dia 28 de abril, entretanto, jovens não identificados atravessaram o bloqueio da manifestação, atacaram o principal edifício do governo e feriram gravemente um oficial da Polícia Nacional do Timor-Leste (United Nations Security Council 2006a).

De acordo com o Relatório S/2006/628 do SGNU, o evento foi seguido pela deterioração da segurança em toda a cidade de Díli e, após o governo convocar as Forças Armadas, cinco pessoas foram mortas e cerca de 15 mil buscaram abrigo em igrejas, prédios públicos e instalações da ONU (United Nations Security Council 2006a). A violência iniciada no dia 28 de abril de 2006 se alongou pelos dois meses seguintes, ramificando-se por ataques armados e culminando no pedido de renúncia do então Primeiro-ministro timorense, Mari Alkatiri¹⁹. O nível de violência diminuiu no final de junho, mas ainda permaneceram desafios como a falta de envolvimento estatal com a população, o desemprego entre jovens e os índices de pobreza. Foi sob esse contexto que o CSNU postergou o término do mandato do UNOTIL por mais três meses e aprovou o estabelecimento da Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT, em inglês)²⁰ em agosto de 2006.

UNMIT

A UNMIT foi estabelecida com um mandato orientado pela concepção de missão integrada e diferia-se da UNTAET e da UNMISSET em razão de seu componente predominantemente policial. A Resolução 1704, de 25 de agosto

¹⁹ Após ser acusado de envolvimento na distribuição de armas a civis, Alkatiri entregou ao presidente sua carta de renúncia. De acordo com a Constituição de Timor-Leste, essa renúncia implicaria a dissolução do governo, e o partido majoritário poderia propor um novo Primeiro-ministro. No entanto, o presidente Gusmão se recusou a receber a proposta da FRETILIN, afirmando que a liderança do partido era ilegítima. O presidente solicitou que o partido elegeisse uma nova liderança dentro de um mês, período este em que se agravou a insegurança (United Nations Security Council 2006a).

²⁰ O próprio presidente timorense, Kay Rala Xanana Gusmão, solicitou ao SGNU o estabelecimento de uma nova força policial da ONU no país, a fim de manter a lei e a ordem até que a polícia nacional pudesse se reestruturar (United Nations Security Council 2006a).





de 2006, estabeleceu para a UNMIT as seguintes tarefas: apoiar o governo e as instituições timorenses no processo de reconciliação nacional, buscando facilitar o diálogo político entre as partes; consolidar a estabilidade e reforçar a cultura de governança democrática no país; apoiar Timor-Leste nas eleições presidenciais e parlamentares de 2007; fornecer apoio à polícia nacional e auxiliá-la na realização de uma revisão abrangente de seu papel e das necessidades do setor de segurança; e fortalecer a capacidade nacional de monitoramento, promoção e proteção dos direitos humanos (United Nations Security Council 2006b).

Em fevereiro de 2007, por meio da Resolução 1745, o CSNU autorizou a extensão do mandato da UNMIT por mais um ano, acompanhando o processo eleitoral caracterizado por alta participação popular, que culminou na eleição de José Ramos-Horta para a Presidência e na nomeação de Kay Rala Xanana Gusmão para o cargo de Primeiro-ministro. No entanto, apesar de apontar progressos no diálogo político e na consolidação das instituições timorenses, o Relatório S/2008/26 do SGNU, publicado em 17 de janeiro de 2008, destacava que a falta de cooperação entre líderes e partidos políticos dificultava a resolução de questões cruciais, como a situação dos mais de 100 mil deslocados internos. Em especial, o relatório descrevia a negativa da FRETILIN, partido com maior número de assentos no parlamento, em reconhecer a constitucionalidade do governo recém-nomeado (United Nations Security Council 2007; 2008b).

Esse dissenso culminou em um ataque contra o Presidente e o Primeiro-ministro do país, em fevereiro de 2008, orquestrado por um grupo armado liderado por Alfredo Reinaldo, um antigo comandante da Polícia Militar de Timor-Leste²¹. Em resposta, a Resolução 1802 do CSNU, de 25 de fevereiro de 2008, condenou o ocorrido e aprovou a extensão de mandato da UNMIT por um ano, reiterando o papel da missão na promoção da paz, da estabilidade e do desenvolvimento em Timor-Leste. Apesar da instabilidade, o ataque não desencadeou uma crise política de proporções semelhantes à vivenciada em 2006 (United Nations Security Council 2008a).

Ademais, o CSNU também ressaltou a importância de prosseguir com esforços para a reconciliação nacional, a prestação de contas e a justiça, além de instar a UNMIT para apoiar o governo local a cooperar com doadores nas áreas de capacitação institucional. Por três anos consecutivos — em fevereiro de 2009, 2010 e 2011 —, o CSNU aprovou novas extensões ao mandato da UNMIT, sendo

21 O ataque resultou na morte de Alfredo Reinaldo e em ferimentos graves ao Presidente Ramos-Horta.

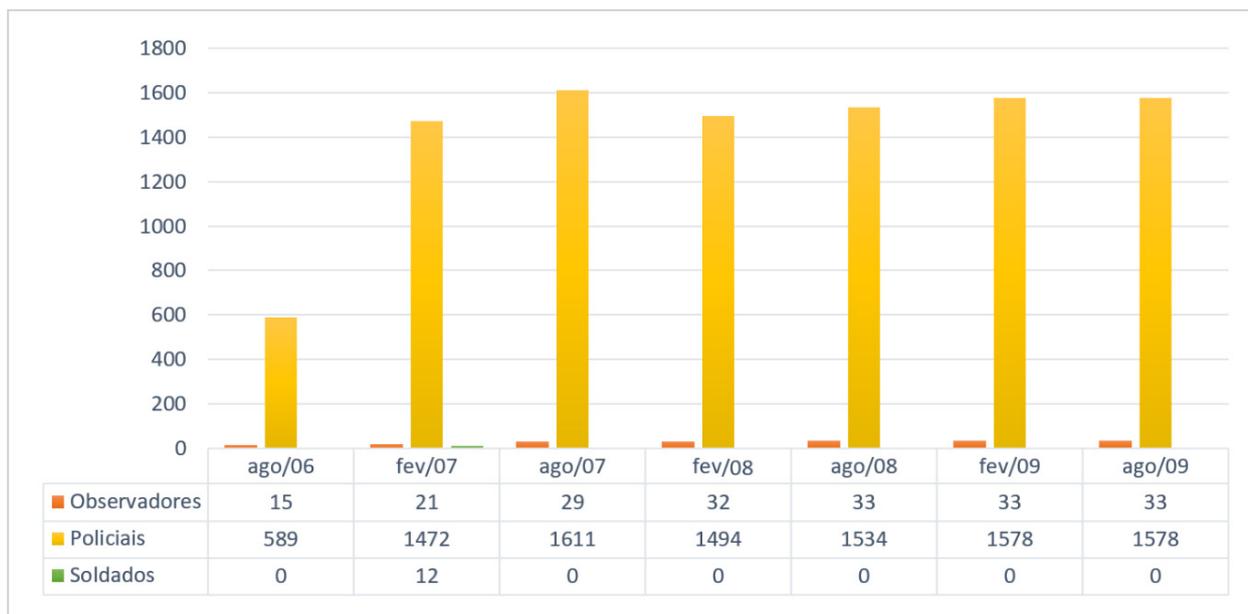




que a última ressaltava o apoio à preparação das eleições parlamentares e presidenciais em Timor-Leste. Em 2012, o CSNU autorizou a extensão do mandato da missão por um período final de dez meses (United Nations Security Council 2009; 2010a; 2011; 2012a).

Por fim, no que se refere ao quadro de efetivos da UNMIT, os Gráficos 4 e 5 evidenciam o contraste entre o número de soldados²² e o número de policiais ao longo da missão, além de ilustrarem o período de gradual decréscimo a partir de 2010, após o Relatório S/2010/85 do SGNU considerar que, apesar de muitos dos fatores que contribuíram para a crise de 2006 ainda estarem presentes e de ser improvável resolvê-los até o ano de 2012, um objetivo razoável para a UNMIT seria “garantir que as instituições democráticas e os processos estabelecidos se tornem robustos o suficiente para continuar abordando essas questões sem regressão à violência” (United Nations Security Council 2010b, 38)²³.

Gráfico 4 — Quadro de efetivos da UNMIT entre 2006 e 2009



Fonte: Elaboração própria com base em United Nations (2017).

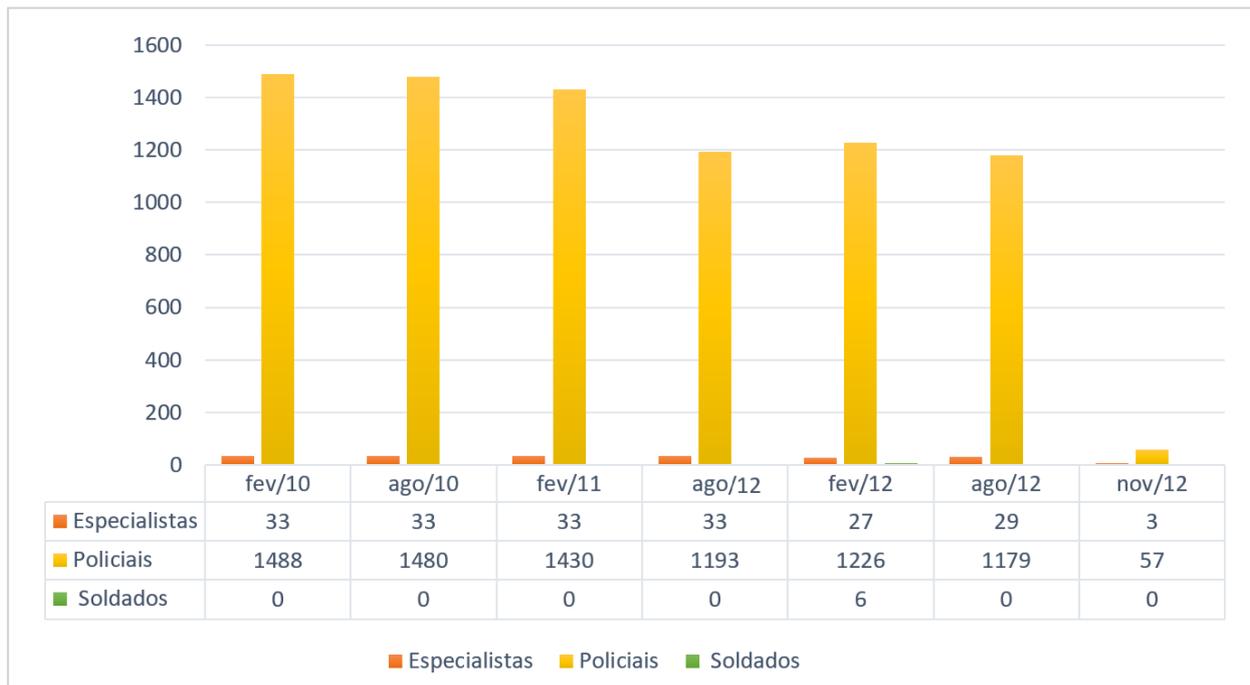
²² Empregados apenas nos períodos de eleições.

²³ No original: “to ensure that the democratic institutions and processes established are robust enough to continue addressing those issues without regression to violence” (United Nations Security Council 2010b, 38).





Gráfico 5 — Quadro de efetivos da UNMIT entre 2010 e 2012



Fonte: Elaboração própria com base em International Peace Institute Providing for Peacekeeping (2017).

Em relatório destinado ao CSNU, o SGNU recomendou que se iniciassem os preparativos para a retirada da UNMIT do território timorense em dezembro de 2012, apontando que o país se encontrava em uma promissora trajetória. Apesar de destacar os desafios remanescentes, o documento sugeria uma nova forma de engajamento das Nações Unidas em Timor-Leste, em especial a partir do suporte para o desenvolvimento sustentável das capacidades nacionais e para o fortalecimento das instituições estatais — principalmente nos setores de justiça e economia (United Nations Security Council 2012b).

Entre esses desafios, destacam-se as dificuldades em implementar planos de desenvolvimento e diversificar a economia timorense, considerando a dependência do país em relação à exportação de gás e petróleo, o rápido crescimento populacional acompanhado de grandes desigualdades entre áreas rurais e urbanas, além do aumento dos índices de desemprego (Ingram, Kent, McWilliam 2015). Esses elementos ilustram algumas das críticas que a atuação da ONU em Timor-Leste recebe, especialmente no que se refere às limitações estruturais do processo de reconstrução e à negligência de camadas fundamentais da realidade local — como a dissociação entre os mandatos e os recursos disponíveis em algumas missões, a marginalização dos timorenses das estruturas decisórias e a tensão entre as forças armadas e as forças policiais nacionais (Blanco 2015). Além disso, somam-se a essas dificuldades internas a tensão nas relações exteriores, em





especial com a Indonésia, pois parcela da população acusa o governo timorense de priorizar as preocupações envolvendo a política externa do país²⁴ e abafar as demandas internas por justiça acerca das ações do país vizinho (Leach 2006).

Conclusões

Ao considerar o movimento de expansão das atividades da ONU e de reforma das diretrizes que orientaram novas operações de paz entre as décadas de 1990 e 2000, é possível identificar uma tendência do CSNU em aprovar mandatos progressivamente mais complexos, com funções distantes das missões tradicionais, sobretudo atividades relacionadas à criação e à reforma de instituições estatais, ao fortalecimento da democracia via apoio a processos políticos e eleitorais e à promoção do desenvolvimento. Para além dessa expansão das atividades desempenhadas pela ONU, aumentaram também os casos em que há autorização do uso da violência para se alcançar os objetivos delineados pelo CSNU. Desse modo, identificam-se efetivos progressivamente mais diversos e robustos nos processos de paz conduzidos pela ONU a partir dos anos 2000.

Assim, verificamos, na análise apresentada, que as missões direcionadas ao Timor-Leste entre 1999 e 2012 acompanharam o movimento de expansão e reforma das operações de paz, incorporando elementos associados à multidimensionalidade e à robustez dos mandatos. A mobilização da ONU em relação à questão timorense ocorreu após décadas de posicionamentos contraditórios dessa organização frente aos clamores por independência e às atrocidades dos poderes coloniais contra a população local. Desde 1976, a AGNU apontava o direito à autodeterminação dos povos como elemento central da discussão sobre a ocupação militar indonésia naquele território; entretanto, o CSNU passou a deliberar ações em favor do referendo popular para tratar da questão da independência e da proteção dos direitos humanos apenas em 1999.

A partir da mobilização do CSNU, a presença da ONU em Timor-Leste perpassou diferentes formatos — desde a abordagem mais tradicional, de

24 Em 2005, a “Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação” apresentou ao Parlamento do Timor-Leste um relatório sobre violações aos direitos humanos ocorridas entre 1974 e 1999. O então presidente timorense, Xanana Gusmão, criticou algumas das recomendações do relatório e sugeriu que não era de interesse nacional que o documento fosse publicizado, argumentando que a acusação de militares indonésios seria contraprodutiva para o Estado timorense e que a melhor justiça era o reconhecimento da independência do Timor-Leste pela comunidade internacional (Leach 2006, 234).





monitoramento, atribuída à UNAMET, para uma abordagem robusta e respaldada pelo Capítulo VII tanto na UNTAET e na UNMISSET quanto na força de pronto emprego sob comando da Austrália, a INTERFET. Essa transformação foi acompanhada pela fortificação do componente militar das missões, com a mobilização de mais de 8 mil *peacekeepers* pela INTERFET e a manutenção de milhares de soldados e policiais pela UNTAET e pela UNMISSET.

A análise pormenorizada dos mandatos autorizados pelo CSNU e dos relatórios do SGNU, exposta neste trabalho, também evidenciou que as operações de paz em Timor foram concebidas a partir de dimensões que excederam a esfera mais estreita da segurança, transitando para prerrogativas coercitivas que foram alvo de críticas em razão do grau de interferência nos assuntos internos do país e da marginalização da população local do processo mais amplo de construção da paz. No âmbito das discussões sobre a doutrina das operações de paz, identifica-se a mesma díade na mutabilidade da interpretação dos princípios que tradicionalmente regeram a aprovação de novas missões da ONU.

Por fim, o estudo apresentado ressaltou que o modelo de missão integrada, um dos elementos centrais do novo direcionamento estratégico das operações de paz da ONU apresentado na “Doutrina Capstone”, em 2008, já havia sido experimentado no Timor-Leste desde 1999, quando concebida a UNTAET, e principalmente a partir de 2006, com a UNMIT. A UNMIT foi uma missão prioritariamente policial à qual se atribuiu um mandato amplo e complexo. Pela primeira vez, o CSNU incluiu a palavra “integrada” ao nome de uma operação de paz, o que sugeria a tentativa de uma abordagem mais coesa das múltiplas dimensões do mandato, integrando esforços operacionais das áreas de segurança ao processo de construção do Estado baseado no trinômio democracia, governança e reconciliação nacional.

Referências

- Annan, Kofi A. 2006. *Note from the Secretary-General on Guidance on Integrated Missions*, 09 fev. de 2006. Disponível em < http://www.undg.org/docs/8483/8039-SG_s_Note_of_Guidance_on_Integrated_Missions__Feb__2006.pdf > . Acesso em: 08 out. 2019.
- Bellamy, Alex. J.; Williams, Paul D.; Griffin, Stuart. 2010. *Understanding Peacekeeping*. 2a ed. Cambridge: Polity Press.
- Bigatão, Juliana P. 2015. *Do fracasso à reforma das operações de paz das Nações Unidas*





- (2000-2010). 191f. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) — Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas.
- Bigatão, Juliana P. 2014. “Operações de paz da ONU: a década de 1990 e a crise de responsabilidades”. IN: Matijascic, Vanessa Braga. (Org.) *Operações de manutenção de paz das Nações Unidas: reflexões e debates*. São Paulo: Ed. UNESP.
- Blanco, Ramon. A construção da paz em Timor-Leste: uma visão crítica. In. Freire, Maria Raquel. 2015. *Consolidação da paz e a sua sustentabilidade: as missões da ONU em Timor-Leste e a contribuição de Portugal*. Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Carey, Peter. 2016. “O Conselho de Segurança das Nações Unidas e a guerra: o caso de Timor Leste (1975-1999)”. In: Feijó, Rui Graça (Org.). *Timor-leste: colonialismo, descolonização e lusotopia*. 373-396. Porto: Afrontamento.
- Cunha, João Solano Carneiro. 2001. *A questão de Timor-Leste: origens e evolução*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão.
- Feijó, Rui Graça. 2013. “Timor-Leste: 10 anos de independência”, *Boletim P@x*, n.22, jan 2013. 8-9.
- Feijó, Rui Graça. 2019. “Timor-Leste 1945-2019: from an almost forgotten colony to the first democratic nation of the 21st century”. *Asia Maior*, v. XXX. 241-266.
- Fréchette, Louise. 2012. “UN Peacekeeping: 20 years of reform”. *CIGI Papers*. n. 2.
- Galdino, Carolina Ferreira. 2012. *Nasce um Estado: a construção do Timor Leste*. 134 f. Dissertação (mestrado) — UNESP/UNICAMP/PUC-SP, Programa San Tiago Dantas.
- Hultman, Lisa. 2013. “UN Peace Operations and Protection of Civilians: Cheap Talk or Norm Implementation?”, *Journal of Peace Research*, v. 50, n. 1, p 59-73.
- Ingram, Sue; Knet, Lia; McWilliam, Andrew. Building the nation: legacies and challenges for Timor-Leste. In. Ingram, Sue; Knet, Lia; McWilliam, Andrew (ed.). 2015. *A new era? Timor-Leste after the UN*. Australian National University Press.
- International Peace Institute, Providing for Peacekeeping. 2017. *IPI Peacekeeping Database*. Disponível em: < <http://www.providingforpeacekeeping.org/contributions/> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- Kenkel, Kai Michael. 2013. “Five generations of peace operations: from the ‘thin blue line’ to ‘painting a country blue’”. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 56. n. 1, p. 122-143.
- Kondoch, Boris. 2001. “The United Nations Administration of East Timor”. *Journal of Conflict and Security Law*, v. 6, n. 2, December. p. 245-265
- Langholtz, Harvey J. (ed.). 2010. *Principles and guidelines for UN Peacekeeping Operations*. Williamsburg: Peace Operations Training Institute.
- Leach, Michael. 2006. East timorese history after Independence. *History Workshop Journal*, v. 61, n. 1, 0. 222-237.





- Pepe, Leandro L. 2006. *As operações de paz da ONU no pós-Guerra Fria: a atuação brasileira no Timor Leste*. 100f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas.
- Silva, Kelly Cristina. 2007. “A Bíblia como constituição ou a constituição como Bíblia? Projetos para a construção do Estado-nação em Timor-Leste”. *Horizontes Antropológicos*, n. 27. Porto Alegre, jan./jun. 2007. p. 213-235.
- United Nations. 1992. *An agenda for peace: preventive diplomacy, peacemaking and peace-keeping*. A/47/277. Disponível em: < https://www.un.org/ruleoflaw/files/A_47_277.pdf > Acesso em: 29 jan 2020.
- United Nations. 1995. *Supplement to an agenda for peace: position paper of the Secretary-General on the occasion of the fiftieth anniversary of the United Nations*. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/docs/50/plenary/a50-60.htm> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations. 2000. *Report of the Panel on United Nations Peace Operations A/55/305-S/2000/809*. Disponível em: < http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/55/305 > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations. 2006. *Peace Operations 2010 reform strategy*. Disponível em: < <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/po2010.pdf> > Acesso em: 16 dez. 2019.
- United Nations. 2008. *UN Peacekeeping Operations Capstone Doctrine*. Disponível em: < [https://docs.unocha.org/sites/dms/Documents/DPKO%20Capstone%20doctrine%20\(2008\).pdf](https://docs.unocha.org/sites/dms/Documents/DPKO%20Capstone%20doctrine%20(2008).pdf) > . Acesso em: 12 out. 2017 .
- United Nations. 2017. *Troop and Police Contributors Archive (1990-2016)*. Disponível em: < <https://peacekeeping.un.org/en/troop-and-police-contributors> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations. s.d. *Operation List*. s.d. Disponível em: < <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/operationslist.pdf> > . Acesso em: 10 set. 2017.
- United Nations Security Council. 1999a. *Report of the Security Council Mission to Jakarta and Dili*. Disponível em: < http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/1999/976 > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 1999b. *Resolution 1246*. Disponível em: < [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1246\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1246(1999)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 1999c. *Resolution 1257*. Disponível em: < [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1257\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1257(1999)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 1999d. *Resolution 1262*. Disponível em: < [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1262\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1262(1999)) > . Acesso em: 12 out. 2017.





- United Nations Security Council. 1999e. *Resolution 1264*. Disponível em: < [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1264\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1264(1999)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 1999f. *Resolution 1272*. Disponível em: < [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1272\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1272(1999)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2002a. *Report of the Secretary-General on the United Nations Transitional Administration in East Timor*. Disponível em: < http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2002/80 > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2002b. *Resolution 1410*. Disponível em: < <https://www.un.org/securitycouncil/content/resolutions-adopted-security-council-2002> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2003a. *Resolution 1473*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1473\(2003\)](https://undocs.org/S/RES/1473(2003)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2003b. *Resolution 1480*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1480\(2003\)](https://undocs.org/S/RES/1480(2003)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2003c. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Mission of Support in East Timor S/2003/243*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2003/243> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2003d. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Mission of Support in East Timor S/2003/449*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2003/449> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2004a. *Resolution 1543*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1543\(2004\)](https://undocs.org/S/RES/1543(2004)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2004b. *Resolution 1573*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1573\(2004\)](https://undocs.org/S/RES/1573(2004)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2004c. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Mission of Support in East Timor S/2004/117*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2004/117> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2004d. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Mission of Support in East Timor S/2004/333*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2004/333> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2005. *Resolution 1599*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1599\(2005\)](https://undocs.org/S/RES/1599(2005)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2006a. *Special report of the Secretary-General on Timor-Leste pursuant to Security Council Resolution 1690 S/2006/628*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2006/628> > . Acesso em: 12 out. 2017.





- United Nations Security Council. 2006b. *Resolution 1704*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1704\(2006\)](https://undocs.org/S/RES/1704(2006)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2007. *Resolution 1745*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1745\(2007\)](https://undocs.org/S/RES/1745(2007)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2008a. *Resolution 1802*. Disponível em: < [http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1802\(2008\)](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1802(2008)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2008b. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Integrated Mission in Timor-Leste S/2008/26*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2008/26> > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2009. *Resolution 1867*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1867\(2009\)](https://undocs.org/S/RES/1867(2009)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2010. *Resolution 1912*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1912\(2010\)](https://undocs.org/S/RES/1912(2010)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2011. *Resolution 1969*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/1969\(2011\)](https://undocs.org/S/RES/1969(2011)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2012a. *Resolution 2037*. Disponível em: < [https://undocs.org/S/RES/2037\(2012\)](https://undocs.org/S/RES/2037(2012)) > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2010b. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Integrated Mission in Timor-Leste S/2010/85*. Disponível em: < http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2010/85 > . Acesso em: 12 out. 2017.
- United Nations Security Council. 2012b. *Special report of the Secretary-General on the United Nations Integrated Mission in Timor-Leste S/2012/765*. Disponível em: < <https://undocs.org/S/2012/765> > . Acesso em: 12 out. 2017.